



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 025/2021

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2021 do Município de Estrela d'Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.049 de 09 de dezembro de 2020, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.08	Fundo de Assistência Social	
02.08.01	Fundo de Assistência Social	
08.244.0005.2122	Serviço de Proteção Social Básica	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 15.000,00
Fonte:	05- Transferências e Convênios Federais	
Aplicação	500.001- Proteção Social Básica	

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o *caput* decorrem da anulação total ou parcial das seguintes dotações; nos termos do que dispõe o inciso III do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

02	Poder Executivo Municipal	
02.08	Fundo de Assistência Social	
02.08.01	Fundo de Assistência Social	
08.244.0005.2121	Manutenção da Atividades de Assistência Social	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
Fonte:	01 – Tesouro	
Aplicação	510.000 – Assistência Social - Geral	

Artigo 3º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 3.036 de 21/08/2020, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Estrela d'Oeste, 13 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL